



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

### PARECER Nº 097/2021

**Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e da  
Comissão de Serviços e Políticas Públicas  
Municipais, Urbanismo e Cidadania, referente ao  
Projeto de Lei nº 069/2021, que “Dá nome de José  
da Cunha à Rua 09 localizada no Loteamento  
Alphaville, Bairro Nova Esperança, no Município de  
Piumhi-MG e dá outras providências”**

**RELATORES:** Vereador João Marcos Macedo Silveira

Vereador Fábio Henrique Novaes Ferreira

### RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 069/2021, de autoria da Vereadora Shirley Elaine Gonçalves Faria, que “Dá nome de José da Cunha à Rua 09 localizada no Loteamento Alphaville, Bairro Nova Esperança, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências”, protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 21 de outubro de 2021.

A proposta em questão esteve em pauta e foi procedida a sua leitura na 41ª Sessão Ordinária, realizada no dia 25 de outubro de 2021.

O projeto tem como justificativa prestar uma homenagem à memória do senhor José da Cunha.

Conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi, em seu art. 60, a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será analisada previamente pelas Assessorias Jurídica e/ou Contábil por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes. No entanto, em se tratando de matéria sem necessidade de análise contábil, foi requerida apenas a manifestação da Assessoria Jurídica.

A assinatura é feita em azul escrito à mão, com as letras "Tadeu Soárez" e "AF".



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

A Assessoria Jurídica manifestou que, não apresentando este Projeto de Lei vício de iniciativa e estando dentro dos moldes e preceitos legais, entende que não há impedimento à tramitação da matéria.

Em continuidade ao processo legislativo, a proposição foi encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, bem como à Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, para manifestar sobre o mérito da matéria, nos termos dos artigos 41, I e 43, II do Regimento Interno.

### FUNDAMENTAÇÃO

Conforme art. 126, §1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal:

***"Art. 126. Projeto de Lei é o esboço de norma legislativa que, transformada em lei, destina-se a produzir efeitos impositivos e gerais.***

***§ 1º. A iniciativa dos projetos de lei cabe à Mesa da Câmara, ao Prefeito, ao Vereador, às Comissões e a iniciativa popular."***

Do ponto de vista técnico jurídico, o presente Projeto de Lei não apresenta nenhuma irregularidade, haja vista que o inciso VIII do art. 27 da Lei Orgânica Municipal estabelece que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito:

***"VIII - autorizar a denominação de vias, logradouros e próprios municipais".***

E ainda, segundo o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 87:

***"O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza".***

*Eduardo F*



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Por outro lado, dispõe o art. 144, § 1º do Regimento Interno que os projetos de lei que dão nomes aos logradouros públicos poderão ser votados em turno único.

Observa-se que tais previsões legais foram devidamente respeitadas, levando em consideração a justificativa que consta inclusive no currículo do homenageado.

### CONCLUSÃO

Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando o Parecer Jurídico, **votamos favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 069/2021, em razão de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa.**

É o parecer.

Sala das Comissões, 03 de novembro de 2021.

A assinatura é feita em azul, em uma caligrafia fluida.  
FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA

Secretário/Relator da CLJR

A assinatura é feita em azul, com traços mais rígidos e formais.  
JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA

Secretário/Relator da CSPPMUC



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

### VOTOS DOS MEMBROS DAS COMISSÕES:

- LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

- SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

### RELATIVO AO PROJETO DE LEI Nº 069/2021

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA

Presidente da CLJR

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA

Vice-Presidente da CLJR

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

JOSÉ WELINGTON DA SILVA

Presidente da CSPPMUC

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA

Vice-Presidente da CSPPMUC

PROTOCOLIZADO EM		
11	/	11
/ 2021		
08:25 Horas		
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI		

### DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 069/2021.

### DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação regular do Projeto de Lei nº 069/2021.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2021.